



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de junho de 2024, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 579.344 2ª Via, Órgão Emissor SSP/GO e CPF nº 047.445.601-30, residente nesta cidade, e de outro lado as empresas **M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 21.685.840/0001-05, com sede na Avenida Goiás, nº 1141, Bairro Centro, na cidade Augustinópolis/TO, representada pelo o administrador Sr. **MAURICIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 4474054 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 998.646.221-53, residente e domiciliado na Rua Brasil, s/nº - Centro, na cidade de Augustinópolis/TO e **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.738/0001-32, com sede na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50 "A", Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO DOS REIS BERTO**, portador da Carteira de Identidade nº 198603320029 SSP/MA e do CPF nº 026.444.223-70, residente na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50 "A" Imperatriz/MA, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 014/2024, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.237.206/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 378 - Centro, Augustinópolis/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.587.634/0001-05, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.035.542/0001-32, com sede à R. Antônio de Sousa Gomes, nº 94, Centro, Augustinópolis/TO



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.524.256/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA – ME		
CNPJ: 21.685.840/0001-05	Telefone: (63) 3456-1556	
Endereço: Av. Goiás, nº 1141, Centro, Augustinópolis/TO.	E-mail: magazine.center@hotmail.com	
Representante Legal: MAURICIO MARTINS DE SOUSA		
Cargo: Sócio Administrador	RG: 4.474.054 SSP/GO	CPF: 998.646.221-53

Empresa: REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		
CNPJ: 23.065.738/0001-32	Telefone:(99)98121- 5020	
Endereço: Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50 "A", Imperatriz/MA.	E-mail: resicomercioeservico@outlook.com	
Representante Legal: Diogo dos Reis Berto		
Cargo: Administrador	RG: 198603320029 SSP/MA	CPF: 026.444.223-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa visando o eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente e papeleria diversos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.2. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4. Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:

1.4.1. FORNECEDOR: M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA – ME

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valores Registrados	
					V. Unit.	V. Unit.
4	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	STALO	UND	250	R\$18,10	R\$ 4.525,00
5	APITO DE PLÁSTICO PENALTY – PRETO, 100% POLIPROPILENO + NYLON, UNISSEX, 16 X 11 X 10 CM; 36 G	PENALTY	UND	50	R\$29,20	R\$ 1.460,00
12	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL: 112X160	INVICTA	UND	15	R\$327,00	R\$ 4.905,00
13	BANDEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS TAMANHO OFICIAL: 112X160	INVICTA	UND	15	R\$327,00	R\$ 4.905,00
14	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS TAMANHO OFICIAL: 112X160	INVICTA	UND	15	R\$327,00	R\$ 4.905,00



15	BARBANTE ALGODÃO 06 BRANCO-08	JK	RL	200	R\$24,10	R\$ 4.820,00
16	BARBANTE ALGODÃO CRU 800G	JK	RL	200	R\$29,50	R\$ 5.900,00
19	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, RECICLADO, 100 FOLHAS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MMX51MM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BRW	BL	400	R\$10,20	R\$ 4.080,00
20	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, RECICLADO, 100 FOLHAS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BRW	BL.	300	R\$12,00	R\$ 3.600,00
21	BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS PEDAGOGICO - PEÇAS SORTIDAS ENTRE TAMANHOS DE 2,5CM Á 5CM, INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS, PESO APROXIMADO: 1335G, CORES: SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: PLASTICO	TOYS	KIT	20	R\$263,00	R\$ 5.260,00
22	BOLA DE ISOPOR MULTIUSO PODE SER USADA EM ARTESANATOS, TRABALHOS ESCOLARES 125MM	ISOERT	PCT	100	R\$32,50	R\$ 3.250,00
23	BOLA DE ISOPOR MULTIUSO PODE SER USADA EM ARTESANATOS, TRABALHOS ESCOLARES 150MM	ISOERT	PCT	100	R\$41,50	R\$ 4.150,00
24	BOLA DE ISOPOR MULTIUSO PODE SER USADA EM ARTESANATOS, TRABALHOS ESCOLARES 75MM	ISOERT	PCT	80	R\$44,30	R\$ 3.544,00
25	BOLA DE ISOPOR MULTIUSO PODE SER USADA EM ARTESANATOS, TRABALHOS ESCOLARES 90MM	ISOERT	PCT	80	R\$52,00	R\$ 4.160,00
26	BOLA DE ISOPOR MULTIUSO PODE SER USADA EM ARTESANATOS, TRABALHOS ESCOLARES 200MM	ISOERT	PCT	80	R\$34,50	R\$ 2.760,00
28	BOLA DE VOLEY - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS DE PVC, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CÂMARA AIRBILITY: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E POSSUI UM SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, PESO DO PRODUTO: 270 - 290 G CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM.	PENALTY	UND	20	R\$225,00	R\$ 4.500,00
30	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 315 A 325 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	PENALTY	UND	150	R\$161,00	R\$ 24.150,00
32	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300M	YINS	UND	100	R\$41,50	R\$ 4.150,00
33	BOMBA DE AR PENALTY É CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA. DISPÕE TAMBÉM DE UMA BOMBA DUPLA AÇÃO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM MANGUEIRA EMBUTIDA QUE INFLA NOS DOIS	PENALTY	UND	15	R\$44,50	R\$ 667,50



	SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO. CUIDE DOS DETALHES, USE PENALTY E COMPROVE A QUALIDADE!					
35	BONECAS EM PLÁSTICO, CABEÇA EMBORRACHADA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA.OBS. BRINQUEDOS RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇA DE 01 ANO A MAIS DE 03 ANOS.	TOYS	UND	500	R\$30,40	R\$ 15.200,00
37	CADERNO CALIGRAFIA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS 20X27CM.	JANDAIA	UND	100	R\$13,30	R\$ 1.330,00
39	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G,M2, BRANCO, MATERIAL CAPA: PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 115 G,M2, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS,ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON,PLASTIFICAD	TILIBRA	UND	150	R\$28,40	R\$ 4.260,00
41	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIESTER 437X310X240 GRANDE (CORES DIVERSAS)	POLICARTY	UND	150	R\$39,10	R\$ 5.865,00
42	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 GRANDE COLORIDA	POLICARTY	UND	150	R\$54,10	R\$ 8.115,00
43	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 TAM. MEDIO COLORIDA	POLICARTY	UND	150	R\$41,20	R\$ 6.180,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CIS, SCRIT 0,7 53.0500, AZUL, CX 50 UNIDADES.	CIS	CX	100	R\$40,60	R\$ 4.060,00
46	CANETA CORRETIVA SHAKEN SQUEEZE 8.0ML MULTIUSO BIC CX 12 UM.	CIS	UND	80	R\$65,50	R\$ 5.240,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR VERMELHA , TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	30	R\$45,60	R\$ 1.368,00



49	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA),PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR PRETA , TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO(TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	150	R\$40,60	R\$ 6.090,00
52	CHAVEIRO ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO COM 100 UND.	YINS	CX	10	R\$107,90	R\$ 1.079,00
53	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CX COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	200	R\$5,20	R\$ 1.040,00
54	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0,CX COM 100 UNIDADES	ACC	CX	250	R\$5,90	R\$ 1.475,00
59	COLA COLORIDA 23G CAIXA C/ 06 COM GLITER.	KOALA	CX	100	R\$17,50	R\$ 1.750,00
60	COLA BRANCA 90G ESCOLAR	KOALA	UND	1000	R\$4,35	R\$ 4.350,00
61	COLA DE ARTESAO/ SILICONE LIQUIDO - COLA DE SILICONE LIQUIDA - 60 ML (COLA DO ARTESÃO) INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO. ADERE A DIVERSOS SUPERFICIES E MATERIAIS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS.	TEKBOND	UND	100	R\$5,65	R\$ 565,00
62	COLA GLITTER 35G 12 UNIDADES	BRW	CX	60	R\$64,00	R\$ 3.840,00
65	CONE PARA TREINAMENTO 50 CM CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC. DEVIDO A PINTURA SINTÉTICA, OS CONES NÃO PERDEM A COLORAÇÃO COM O PASSAR DO TEMPO, AUMENTANDO ASSIM A SUA DURABILIDADE.	ACTE	UND	20	R\$44,10	R\$ 882,00
66	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 20	MAGAZINE	UND	60	R\$47,80	R\$ 2.868,00
67	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 30	MAGAZINE	UND	45	R\$56,30	R\$ 2.533,50
68	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 40	MAGAZINE	UND	100	R\$69,00	R\$ 6.900,00
69	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 827/828	MAGAZINE	UND	65	R\$121,90	R\$ 7.923,50
70	CARIMBO DE MADEIRA - 20 MM X 70 MM.	MERCUR	UND	20	R\$34,00	R\$ 680,00
71	ELASTICO 8 - 7MM - BRANCO	BRW	MT	100	R\$2,45	R\$ 245,00
72	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 29 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE PRESENTE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	CROMUS	UND	200	R\$1,70	R\$ 340,00



73	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, METALIZADO, TAMANHO MÍNIMO 20 X 30 CM DECORADO COM MOTIVOS DIVERSOS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	PCT	200	R\$47,00	R\$ 9.400,00
74	EMBALAGEM SACO PRESENTE 35X54 METALIZADO SORTIDO PCT COM 50 UNIDADES	CROMUS	PCT	100	R\$108,00	R\$ 10.800,00
75	EMBALAGEM SACO PRESENTE METALIZADO 45X60, PCT COM 50 UNIDADES.	CROMUS	PCT	80	R\$121,90	R\$ 9.752,00
76	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 100 FOLHAS	VMP	UND	250	R\$6,90	R\$ 1.725,00
77	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 200 FOLHAS	VMP	UND	150	R\$9,80	R\$ 1.470,00
78	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 300 FOLHAS	VMP	UND	150	R\$13,90	R\$ 2.085,00
79	ENVELOPE CARTA COLORIDO 114X162 80G - PACOTE COM 50UND, CORES VARIADAS.	VMP	PCT	200	R\$28,60	R\$ 5.720,00
80	ENVELOPE TIPO SACO, CORES – BRANCO 200X280MM, GRAMATURA 90GRAMAS.	CROMUS	UND	250	R\$0,80	R\$ 200,00
81	ENVELOPE TIPO SACO, CORES – AMARELO 240MMX340MM, GRAMATURA 90GRAMAS.	CROMUS	UND	250	R\$1,05	R\$ 262,50
82	ESTILETE LÂMINA RETRÁTIL 18MM	JOCAR	UND	200	R\$4,50	R\$ 900,00
83	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, MED. 101,60 X 50,80MM, FORMATO RETANGULAR, 2 COLUNAS, FLS. COM 10 ETIQUETAS. ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	MERCUR	ENV.	150	R\$38,50	R\$ 5.775,00
86	EVA LISO COLOROLIDO 40X48 MM SORTIDOS PCT COM 10 UND.	IBEL	PCT	350	R\$34,50	R\$ 12.075,00
87	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	JOCAR	UND	150	R\$3,45	R\$ 517,50
88	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA	JOCAR	UND	150	R\$9,70	R\$ 1.455,00
89	FITA ADESIVA 48MM X 100M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	250	R\$10,50	R\$ 2.625,00
90	FITA CETIM LARGURA 2CM, 10 METROS CORES SORTIDAS	CROMUS	RL	300	R\$7,50	R\$ 2.250,00
91	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA ZEBRADA 70MM X 200 METROS	3M	RL	50	R\$37,50	R\$ 1.875,00
92	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 3M VHB 19MM X 33M	ADELBRAS	RL	30	R\$24,10	R\$ 723,00
93	FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30 METROS	ADELBRAS	RL	50	R\$14,25	R\$ 712,50
97	GRAMPEADOR MANUAL MTX AJUSTE DE PRESSÃO T53 4-14 TAPECEIRO	YINS	UND	10	R\$71,90	R\$ 719,00
99	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CX COM 1000UND	ACC	CX	100	R\$6,30	R\$ 630,00
101	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO CX 5000 UND	ACC	CX	100	R\$39,80	R\$ 3.980,00
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 8 MM	ACC	CX	30	R\$12,50	R\$ 375,00
103	LÃ FIO MOLLET CIRCULO 100G – CORES VARIADAS	CIRCULO	UND	300	R\$31,40	R\$ 9.420,00
107	LÁPIS GRAFITE - PRETO Nº 2, REDONDO. CAIXA COM 72 UND.	FABER CASTEL	CX	50	R\$72,10	R\$ 3.605,00
108	ELASTICO DINHEIRO, PACOTE COM 100UND, LIGA PARA DINHEIRO.	BRW	PCT	100	R\$8,20	R\$ 820,00
112	MEDALHA AX ESPORTES 41MM HONRA	PIAZZA	UND	200	R\$8,50	R\$ 1.700,00



	AO MÉRITO DOURADA - FA467 (PÇ)					
113	MEDALHA AX ESPORTES 41MM HONRA AO MÉRITO PRATA - FA467 (PÇ)	PIAZZA	UND	200	R\$8,50	R\$ 1.700,00
114	MEDALHA AX ESPORTES 41MM HONRA AO MÉRITO BRONZEADA - FA467 (PÇ)	PIAZZA	UND	200	R\$8,50	R\$ 1.700,00
115	MOCHILA DE COSTA, UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK.	YINS	UND	25	R\$107,50	R\$ 2.687,50
116	MOLHA-DEDO 12G	RADEX	UND	100	R\$5,10	R\$ 510,00
117	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	250	R\$10,30	R\$ 2.575,00
118	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA PCT COM 100 UND.	THEOTO	PCT	150	R\$13,00	R\$ 1.950,00
119	PAPEL ALMAÇO, TAMANHO A4, COM PAUTA. PACOTE COM 200 FOLHAS	NEIPEL	PCT	150	R\$63,50	R\$ 9.525,00
120	PLÁSTICO ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/25 METROS	CROMUS	RL	100	R\$8,50	R\$ 850,00
122	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 660 M	VMP	UND	800	R\$1,45	R\$ 1.160,00
124	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA, CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS	NOGPELL	PCT	120	R\$59,00	R\$ 7.080,00
126	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 48X60CM. CORES VARIADAS PCT.C/20 UND.	VMP	PCT	300	R\$49,50	R\$ 14.850,00
128	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PCT C/50 FLS	NEIPEL	PCT	150	R\$31,10	R\$ 4.665,00
129	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 CHAMEX BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS - IPAPER CX 500 FL CX 10 UN	CHAMEX	CX	1000	R\$399,80	R\$ 399.800,00
130	PASTA ARQUIVO MORTO OFICIO DE PLÁSTICO - CORES VARIADAS	DAC	UND	350	R\$15,50	R\$ 5.425,00
132	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 240, ALTURA 360, COR NATURAL, GRAMATURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR / HASTE PLÁSTICA / ETIQUETA.	FRAMA	UND	200	R\$6,80	R\$ 1.360,00
133	PASTA LOMBADA A-Z LARGA	FRAMA	UND	250	R\$23,40	R\$ 5.850,00
134	PASTA CATÁLOGO A4, PRETO C/ VISOR 100 ENVELOPES	DAC	UND	200	R\$33,10	R\$ 6.620,00
135	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS	DAC	UND	150	R\$27,30	R\$ 4.095,00
136	PASTA EVENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 4 CM, LARGURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:	DAC	UND	1.500	R\$6,95	R\$ 10.425,00



	FINA, ABAS E ELÁSTICO					
137	PASTA MALOTE COM ZIPER PRETA	DAC	UND	500	R\$13,10	R\$ 6.550,00
138	PASTA CANGURU A4 PLASTICO	DAC	UND	300	R\$4,30	R\$ 1.290,00
139	PASTA POLIONDA COLECIONADORA, LARGA 45MM, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO – CORES: DIVERSAS.	POLYCART	UND	300	R\$9,10	R\$ 2.730,00
140	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM - CORES VARIADAS	POLYCART	UND	200	R\$8,70	R\$ 1.740,00
146	PINCEL CANETINHA COLORIDAS HIDROGRÁFICAS (HIDROCOR). ESTOJO COM 12 CORES.	COMPACTO	CX	400	R\$13,10	R\$ 5.240,00
147	PINCEL CHATO DE PELO, REF. 815, Nº 10: PINCEL DE FORMATO CHATO DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM CERDA BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. VIROLA DE ALUMÍNIO.	KAZ	UND	200	R\$5,20	R\$ 1.040,00
149	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UND COR: PRETO	COMPACTO	CX	100	R\$128,00	R\$ 12.800,00
150	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UND COR: VERMELHO	COMPACTO	CX	100	R\$128,00	R\$ 12.800,00
154	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W/BIVOLT BASTÃO FINO	YINS	UND	100	R\$36,50	R\$ 3.650,00
155	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 10MM	ISOERT	UND	500	R\$8,65	R\$ 4.325,00
157	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM	ISOERT	UND	300	R\$23,90	R\$ 7.170,00
158	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 19 MM COLORIDO CX C/ 12 UND	BINDER	CX	40	R\$17,50	R\$ 700,00
159	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25 MM COLORIDO CX C/ 12 UND	BINDER	CX	40	R\$37,80	R\$ 1.512,00
160	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32 MM COLORIDO CX C/ 12UND	BINDER	CX	40	R\$24,40	R\$ 976,00
161	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 42MM COLORIDO CX C/ 12UND	BINDER	CX	30	R\$36,50	R\$ 1.095,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51 MM COLORIDO CX C/ 12UND	BINDER	CX	30	R\$35,90	R\$ 1.077,00
164	QUADRO BRANCO, MOLDURA ALUMINIO, MEDIDAS:300X120.	STALO	UND	20	R\$580,00	R\$ 11.600,00
165	PAR REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU NYLON.	PANGUE	PAR	20	R\$538,00	R\$ 10.760,00
167	REFIL TINTA AZUL 20ML, PARA QUADRO BRANCO	COMPACTOR	UND	100	R\$8,60	R\$ 860,00
168	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	WALEU	UND	150	R\$3,00	R\$ 450,00
170	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX 13CM CABO COLORIDO	CIS	UND	100	R\$5,15	R\$ 515,00
171	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: AMARELO, APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO	ACRILEX	UND	50	R\$22,50	R\$ 1.125,00



172	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C, 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	ACRILEX	CX	300	R\$4,90	R\$ 1.470,00
173	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 40 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, ÓPTICO E CORANTES, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, CORES: PRETA E AZUL.	PILOT	UND	50	R\$7,60	R\$ 380,00
174	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO- ENTINTADO, COR AZUL E PRETO TUBO PLÁSTICO DE 30ML.	PILOT	UND	100	R\$5,50	R\$ 550,00
175	TNT 40GR RL C/ 50MT DIVERSAS CORES GRAMATURA: 40 GR, LARGURA: 1,40M / 2,10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SÃO JOSE	RL	80	R\$173,50	R\$ 13.880,00
176	TNT 80 GR RL C/ 50MT ESTAMPAS DIVERSAS GRAMATURA: 80GR, LARGURA: 1,40M / 2,10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SÃO JOSE	RL	80	R\$535,00	R\$ 42.800,00
178	TROFEU ESPORTIVO - MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COR: DOURADA. TAMANHO TOTAL: 1082 -58CM	PIAZZA	UND	20	R\$249,00	R\$ 4.980,00
179	TROFEU ESPORTIVO - MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COR: DOURADA. TAMANHO TOTAL: 1081 -52CM	PIAZZA	UND	25	R\$194,00	R\$ 4.850,00
180	TROFEU ESPORTIVO - MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COR: DOURADA. TAMANHO TOTAL: 1080 - 46CM	PIAZZA	UND	25	R\$161,00	R\$ 4.025,00
181	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.	PIAZZA	UND	20	R\$545,00	R\$ 10.900,00
182	CORTINA TIPO BLACKOUT - MEDINDO APROX. 3,00M X 2,50M	HAUSKRAFT	UND	20	R\$187,20	R\$ 3.744,00

1.4.2. FORNECEDOR: REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valores Registrados	
					V. Unit.	V. Total
1	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, EAGLE, MULTICOR, BLISTER C/60 UNIDADES	LIKE	CX	200	R\$10,20	R\$ 2.040,00
2	ALGODÃO BOLAS BRANCAS 40G - ALGODÃO BOLAS BRANCAS, ALTA QUALIDADE DIA A DIA, EXTRA MACIEZ, ALTA ABSORÇÃO, MULTIUSO, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, APLICAÇÃO DE TÔNICOS, LIMPEZA DE PELE.	TOPZ	PCT	150	R\$4,30	R\$ 645,00
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES: PRETA E AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 90.	PILOT	UND	80	R\$21,10	R\$ 1.688,00



6	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	FABER CASTEL	UND	800	R\$3,55	R\$ 2.840,00
7	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G – SABORES VARIADOS.	SANTA HELENA	PCT	200	R\$24,10	R\$ 4.820,00
8	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG	IBEL	PCT	200	R\$80,00	R\$ 16.000,00
9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG	IBEL	PCT	200	R\$80,00	R\$ 16.000,00
10	BALÕES SÃO ROQUE Nº 7 PCT C/ 50 UND CORES DIVERSOS	SÃO ROQUE	PCT	1000	R\$13,80	R\$ 13.800,00
11	BAMBOLE COLORIDO 80CM - MARCA: PROACTION, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM DE DIÂMETRO	ISI	UND	200	R\$12,00	R\$ 2.400,00
17	BARBANTE DE NYLON PRETO– ROLO COM 120 METROS.	AMAZONIA	RL	150	R\$30,10	R\$ 4.515,00
18	BLOCO ADESIVO PARA RECADO AMARELO E AZUL SEM PAUTAS, COR AZUL 38 MM X 50 MM COM 4 BLOCOS JOCAR OFFICE(BLOCO COM 100 FOLHAS).	ADELBRAS	BL.	300	R\$8,10	R\$ 2.430,00
27	BOLA DE LEITE PEQUENA BOLAS DE VINIL PARA CRIANÇAS E FESTAS INFANTIL, TAMANHO 20 CM DE DIÂMETRO / 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, CORES SORTIDAS.	REIZINHO	UND	200	R\$5,70	R\$ 1.140,00
29	BOLA DENTE DE LEITE TAM. FUTEBOL,COR: BRANCO COM OS GOMOS PRETO. DIÂMETRO DA BOLA: 21 CENTÍMETROS(TAMANHO DA BOLA DE FUTEBOL)	APOLO	UND	200	R\$8,15	R\$ 1.630,00
31	BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMERA DE BUTIL COM GUIZO.	81	UND	150	R\$161,50	R\$ 24.225,00
34	CHOCOLATE BOMBOM PACOTH 1 KG.	SERENATA	PCT	100	R\$73,15	R\$ 7.315,00
36	BORRACHA, PARA LÁPIS (BRANCA), ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CAIXA 100X1.	JANDAIA	CX.	250	R\$30,10	R\$ 7.525,00
38	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1,4	JANDAIA	UND	150	R\$16,40	R\$ 2.460,00
40	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA: EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 250X130X350MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	POLICARTY	UND	300	R\$12,00	R\$ 3.600,00
44	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL ESCRITÓRIO DISPLAY 12 DÍGITOS	IZA	UND	80	R\$36,50	R\$ 2.920,00



48	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR AZUL , TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	250	R\$44,50	R\$ 11.125,00
50	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FACETADA, CORES VARIADAS .	KAZ	UND	500	R\$4,90	R\$ 2.450,00
51	CARTOLINA DULPA FLACE , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G,M2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	VMP	UND	1.500	R\$2,45	R\$ 3.675,00
55	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CX COM 50 UNIDADES	ACC	CX	150	R\$7,60	R\$ 1.140,00
56	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CX COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	150	R\$14,00	R\$ 2.100,00
57	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CX COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	100	R\$11,80	R\$ 1.180,00
58	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA 90G.	KOALA	UND	2000	R\$6,20	R\$ 12.400,00
63	COLA TEK BOND COLA INSTANTANEA TEK BOND 793 20G.	KOALA	UND	40	R\$12,80	R\$ 512,00
64	COLHER MASTER DESCATAVEL 50X1 - MATERIAL: PLÁSTICO PS - POLIESTIRENO DE ALTA PUREZA. COR: BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, REFORÇADO, IDEAL PARA REFEIÇÕES RÁPIDAS.	TEKBOND	PCT	100	R\$6,20	R\$ 620,00
84	EVA 40X48 2MM COM DESENHOS SORTIDOS PCT COM 10 UND.	IBEL	PCT	350	R\$29,50	R\$ 10.325,00
85	EVA 40X48 COM GLITTER SORTIDO PCT COM 10 UND.	IBEL	PCT	350	R\$31,30	R\$ 10.955,00
94	GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	STALO	CX.	500	R\$8,65	R\$ 4.325,00
95	GRAMPEADOR METAL 13CM 25FLS	GENMES	UND	50	R\$27,00	R\$ 1.350,00
96	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	JOCAR	UND	70	R\$23,60	R\$ 1.652,00
98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000X1	ACC	CX	200	R\$5,95	R\$ 1.190,00
100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6	ACC	CX	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00
104	LAÇO FÁCIL, MÁGICO M 18X36MM C/100UN ESCOLHER COR.	ISI	PCT	400	R\$29,70	R\$ 11.880,00
105	LÁPIS DE COR CAIXA 12X1 DE BOA QUALIDADE (TAM. GRANDE).	MULTICOR	CX	1.000	R\$9,95	R\$ 9.950,00
106	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO TRIANGULAR CX COM 12 UNID	LEO E LEO	CX	150	R\$21,50	R\$ 3.225,00



109	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO APROX.. 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M².	SÃO DOMINGO	UND	100	R\$28,20	R\$ 2.820,00
110	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	UND	100	R\$17,20	R\$ 1.720,00
111	MASSA DE MODELAR,12 CORES ESCOLAR 180G	KAZ	CX	1.000	R\$8,65	R\$ 8.650,00
121	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 48X66CM PCT COM 20 UND.	USAPAPEL	PCT	250	R\$29,00	R\$ 7.250,00
123	PAPEL CREPOM 48CM X 2M CORES SORTIDAS	VMP	UND	800	R\$2,60	R\$ 2.080,00
125	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	100	R\$38,50	R\$ 3.850,00
127	PAPEL MADEIRA CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	VMP	PCT	150	R\$62,50	R\$ 9.375,00
131	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FRAMA USUAL TIGRADO CX C/20 UND.	FRAMA	CX	150	R\$474,85	R\$ 71.227,50
141	PASTA ROTOCLIP - COR: FUME EM PLASTICO(POLIPROPILENO) - DIMENSOES: 240X335MM	POLIBRAS	UND	200	R\$6,05	R\$ 1.210,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	GRAMP LINE	UND	50	R\$51,70	R\$ 2.585,00
143	PILHA PALITO AAA 1,5V – CARTELA COM 4 UNIDADES.	MAXPRINT	CART	200	R\$6,45	R\$ 1.290,00
144	PILHA TAMANHO AA NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	MAXPRINT	CART	200	R\$6,45	R\$ 1.290,00
145	PINCEL ATÔMICO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, ESCRITA FINA: NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CAIXA COM 12X1	COMPACTO	CX	80	R\$48,50	R\$ 3.880,00
148	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UND COR: AZUL	COMPACTO	CX	100	R\$128,00	R\$ 12.800,00
151	PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO MORANGO COM 50UNID.	FLOPITO	PCT	100	R\$21,00	R\$ 2.100,00
152	PIRULITO PSICODELICO PACOTE COM 50 UNID.	FLOPITO	PCT	100	R\$26,50	R\$ 2.650,00
153	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, PARA APLICAR COLA SILICONE: PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BIVOLT, 15 WATTS. PARA A APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	KIT	UND	150	R\$52,30	R\$ 7.845,00
156	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 30MM	ISOERT	UND	300	R\$16,20	R\$ 4.860,00



163	QUADRO DE AVISO 120X90 MATERIAL DE MADEIRA REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE	STALO	UND	20	R\$238,90	R\$ 4.778,00
166	PAR REDE FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO – BRANCO.	IMPACTOR	PAR	20	R\$370,00	R\$ 7.400,00
169	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL MULTIUSO INOX 21CM	MUNDIAL	UND	120	R\$16,60	R\$ 1.992,00
177	TNT 40GR RL C/ 50MT ESTAMPADO REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS DIVERSAS GRAMATURA: 40GR, LARGURA: 1,40M / 2,10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SÃO JOSE	RL	80	R\$486,00	R\$ 38.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O objeto será retirado pela empresa vencedora na sua base de distribuição de forma parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Demandante.

2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para fazer a entrega no endereço indicado na ordem de fornecimento, sendo este em local previamente definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser entregues:

- Em dia e horário de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta, em horário de expediente local e previamente agendado;
- Adequadamente acondicionados, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente Edital;
- Livres de qualquer tipo de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

4.2. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil e penal pelo produto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme indicado por esta Administração Pública Municipal, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

5.7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.8. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

5.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.12.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observadas a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 desta Ata.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao órgão solicitante, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspense até a correção do erro.

13.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

15.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

15.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

15.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

15.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Augustinópolis/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



15.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: **Lanna Thayllana Oliveira Da Silva**

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Cargo/Função: Secretário Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



- 17.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 17.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..
- 17.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 17.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 17.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

- 18.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2024.
- 18.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 014/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


- 20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



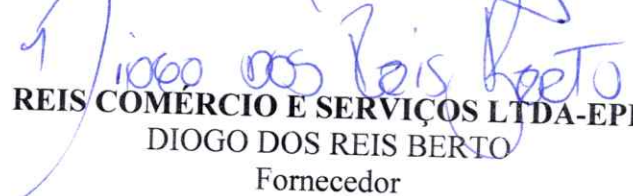
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, 18 de junho de 2024.


ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Gerenciadora


M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME
MAURICIO MARTINS DE SOUSA
Fornecedor


REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
DIOGO DOS REIS BERTO
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: